



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DEAIN/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.008073/2025-91**

Interessado: **MAXIM LLOYD DAVID ROBERTS**

1. Trata-se de recurso apresentado por MAXIM LLOYD DAVID ROBERTS em face do Auto de Infração nº 1348_05046_2025, lavrado em 22/10/2025 pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão da suposta ultrapassagem de 39 dias do prazo de estada legal no país.
2. Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que o interessado protocolou no Sistema MigranteWeb, o pedido de renovação de autorização de residência, registrado sob o processo nº 08228.028872/2025-46.
3. Nos termos do artigo 4º, inciso XV, da Lei nº 13.445/2017, é assegurado ao migrante o direito de permanecer no território nacional enquanto pendente a análise de pedido de autorização de residência. Assim, constata-se que recorrente encontrava-se em situação migratória regular no país, não se configurando a infração administrativa que fundamentou a lavratura do auto de infração.
4. Diante do exposto, considerando que o pedido de renovação foi tempestivamente protocolado e que o interessado estava amparado legalmente para permanecer no país, determino o cancelamento do Auto de Infração nº 1348_05046_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal

NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 14/11/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143362958&crc=F30F84AE.
Código verificador: **143362958** e Código CRC: **F30F84AE**.